



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 736/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 705 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, PARA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 7.800.684,79 (sete milhões, oitocentos mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art.2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

- a) Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 763.192,62 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);
- b) Fonte de Recursos: 541 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, no valor de R\$ 644.798,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

- c) Fonte de Recursos: 542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, no valor de R\$ 3.106.170,63 (três milhões, cento e seis mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos);
- d) Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação, no valor de R\$ 249.809,98 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos);
- e) Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 2.560.749,06 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos);
- f) Fonte de Recursos: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- g) Fonte de Recursos: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 121.962,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- h) Fonte de Recursos: 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no valor R\$ 209.833,72 (duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos);
- i) Fonte de Recursos: 749 – Outras vinculações de transferências, no valor de R\$ 7.263,84 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Art. 3º- Os créditos suplementares referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal